



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 01/2026

ALTO FELIZ, 27 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO,
POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, de forma emergencial, 1 (UM) profissional para atuar na função Monitor de Educação Básica.

Parágrafo único. A carga horária, escolaridade e demais requisitos deverão ser aqueles previstos na Lei Municipal nº 165, de 27 de junho de 1996 e alterações posteriores.

Art. 2º. A excepcionalidade para a contratação prevista no art. 1º decorre da necessidade temporária existente de acordo com os artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013 em virtude do aumento de alunos e para atender demandas da Complementação Pedagógica.

Art. 3º. O vencimento básico do (a) contrato (a) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e respectivo Plano de Carreira dos Servidores, Leis Municipais nº 953, de 1º de julho de 2013 e nº 165, de 27 de julho de 1996 e fará jus ao auxílio-alimentação previsto na Lei Municipal nº 608, de 29 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

Art. 4º. O contrato, de natureza administrativa, terá a duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por no máximo igual período.

Art. 5º. Aplica-se às contratações autorizadas por esta Lei o disposto nos artigos 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013.

Art. 6º. O critério de seleção para a contratação decorrente desta Lei dar-se-á através de realização de processo seletivo existente ou novo ou utilizando a lista dos aprovados no concurso público para os mesmos cargos.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA **Nobres Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a efetuar a contratação temporária de 01 (um) profissional para a função de Monitor de Educação Básica, em razão de excepcional interesse público, nos termos da legislação municipal vigente.

A medida se faz necessária diante do aumento do número de alunos na rede municipal de ensino, bem como para atender às demandas específicas da Complementação Pedagógica, o que gerou uma necessidade temporária de pessoal para assegurar o adequado acompanhamento dos estudantes e a manutenção da qualidade do ensino ofertado pelo Município.

Ressalta-se que a contratação temporária encontra amparo nos arts. 215 a 221 da Lei Municipal nº 953/2013, os quais autorizam a admissão de pessoal por tempo determinado quando caracterizada a necessidade temporária e o excepcional interesse público, situações devidamente configuradas no caso concreto.

A contratação proposta observa, ainda, os requisitos legais quanto à carga horária, escolaridade e remuneração, conforme previsto na Lei Municipal 165/1996 e, não implicando criação de cargo efetivo nem aumento permanente de despesa, tratando-se de solução transitória para atender demanda emergencial do serviço público educacional.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade, legalidade e interesse público da proposição, razão pela qual se submete o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, esperando-se sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ,
Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 2026.

ROBES SCHNEIDER,
Prefeito Municipal.